

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 1.807, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1959.

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 em favor do Ministério da Saúde (Serviço Nacional de Doenças Mentais).

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), em favor do Ministério da Saúde (Serviço Nacional de Doenças Mentais) para cumprimento do convênio celebrado em 1956, entre o Estado e o Ministério da Saúde, destinado ao término da construção do Hospital Infantil de Psiquiatria e construção do Ambulatório de Doenças Mentais, nesta Capital.

Art. 2° As despesas decorrentes do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1959.

General LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Publica

DOE N° 19.190, DE 20/11/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ